



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-133-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1754 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE

CNPJ: 04.644.810/0001-31 • HALLYSSON RODRIGO RUANI • PRESIDENTE • CPF: ***.086.191-**

ENDEREÇO: TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES 177 • LAR DO TRABALHADOR • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79110510
CONTATO: (67) 9 1939-9222 (67)-98414-6898 horizontecg@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 412.201,01

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF Nº14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 3497 5 • CONTA: 60144 6

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria/ Transferencia voluntária , para atendimento a programas , projetos, ações e ás despesas a realizar pela OSC no atendimento educação Especial na EJA no Ensino Fundamental - 20 alunos ; Educação Especial no Ensino Fundamental com 6 alunos ;Educação Especial AEE com 60 alunos. Totalizando 86 alunos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações da manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial

CONTRAPARTIDA

Não se Aplica

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Justificamos a importancia referente ao recurso do FUNDEB 2025, que é de grande importância para manutenção das atividades desenvolvida pela Associação Assistencial Novo Horizonte, mantenedora da Escola Integrada Horizonte, do Centro de Atendimento Educacional Especializado. Somos Entidade sem fins lucrativos de Utilidade Publica, que se localiza no Município de Campo Grande/MS, fundada em 27/08/2001 e tem como metas e objetivos atender pessoas com Necessidades Educacionais (PNEE), consideram-se público os usuários e beneficiários preferenciais dos serviços oferecidos, aquele com deficiência, deficiência intelectual, sensorial, que apresentam distúrbio de aprendizagem, disgrafia, Dislexia, discalculia, Transtorno de déficit de atenção com ou sem hiperatividade, hipoatividade e impulsividade, transtornos de aprendizagem, impedimentos no desenvolvimento histriônica, Baixa limiar, com alterações no desenvolvimento neuro-psicomotor, comprometimento nas relações sociais, Labilidade emocional, desarmonia sensorial, distúrbios articulatórios, comprometimento no processo auditivo central, distúrbio de processamento, transtornos da linguagem, na comunicação ou Estereotipias Motoras, transtornos globais do desenvolvimento, entre outras que fizerem parte da nossa clientela. A Associação optou por conveniar- se com Órgão Públicos através do recurso que se refere ao Fundeb, para atender os alunos matriculados no CAEEH - Atendimento Educacional Especializado Horizonte, Ensino Fundamental, anos iniciais e EJA-Educação de Jovens e Adultos, onde oferece programas e projetos com aulas complementares, auxilio nas tarefas, estímulo a leitura, acompanhamento dos alunos nas atividades, reforço escolar, acompanhamentos educacionais, apoio pedagógico, educador temporário, contando com os devidos avanços dos alunos, como também apoio e orientação ao Professores na Entidade. Oferecemos para equipe prestação de serviços de capacitação, aperfeiçoamento de formação continuada aos Profissionais, apoio, integração dos usuários à vida comunitária através da socialização comunitária e familiar e inclusão social e escolar. A Associação Assistencial Novo Horizonte, apresenta o presente projeto, com objetivo de firmar parceria a fim de executar ações voltadas para atendimento pedagógico, com foco na inclusão social e escolar, para atender os alunos no ano letivo. Termos o compromisso de apoiarmos com incentivo à leitura, com material concreto e didático pedagógico no turno de estudo na Escola Integrada Horizonte e no contra turno escolar, sempre orientando as famílias que encontram-se no abalo emocional, desestrutura familiar, estado de vulnerabilidade social, emocional, na saúde ou socioeconômico que demonstra que o estado atual está afetando a educacional do aluno, assim, orientamos em como lidar com o didático-pedagógico e estrutura familiar dentro de seus lares, também desenvolvemos atividades Multidisciplinar, com atendimentos de Estimulação-Habilitação-Reabilitação, Atendimentos no Desenvolvimento Global que fazem parte do desenvolvimento

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 2 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-133-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1754 - APOSTILAMENTO Nº 1	
ASSOCIACAO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE CNPJ: 04.644.810/0001-31 • HALLYSSON RODRIGO RUANI • PRESIDENTE • CPF: ***.086.191-**		
ENDEREÇO: TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES 177 • LAR DO TRABALHADOR • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79110510 CONTATO: (67) 9 1939-9222 (67)-98414-6898 horizontecg@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 412.201,01
	Contrapartida:	R\$ 0,00

escolar dos educandos, com acompanhamentos, dando continuidade no apoio escolar através das atividades, sendo um grande desafio para todos os Profissionais, em todos os pontos da vida, sobremaneira, com olhar diferenciado no ensino aprendido das boas maneiras, conscientização da união coletiva, e na execução dos serviços precisamos utilizar veiculo, carretinha para transporte de diversos materiais, enfatizando que os veículos e carretinha são de posse da Associação. Para tanto, faz-se necessária apoio com recurso financeiro para as ações.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 3 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-133-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1754 - APOSTILAMENTO Nº 1	
ASSOCIACAO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE CNPJ: 04.644.810/0001-31 • HALLYSSON RODRIGO RUANI • PRESIDENTE • CPF: ***.086.191-**		
ENDEREÇO: TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES 177 • LAR DO TRABALHADOR • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79110510 CONTATO: (67) 9 1939-9222 (67)-98414-6898 horizontecg@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 412.201,01
	Contrapartida:	R\$ 0,00

normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 4 de 7
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-133-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1754 - APOSTILAMENTO Nº 1		
ASSOCIACAO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE CNPJ: 04.644.810/0001-31 • HALLYSSON RODRIGO RUANI • PRESIDENTE • CPF: ***.086.191-**			
ENDEREÇO: TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES 177 • LAR DO TRABALHADOR • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79110510 CONTATO: (67) 9 1939-9222 (67)-98414-6898 horizontecg@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 412.201,01
		Contrapartida:	R\$ 0,00

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Destinar recursos financeiros para a aquisição de bens de capital, prestação de serviços/pessoa jurídica e contratação de funcionários pelo regime CLT para o desenvolvimento da Educação Especial.		
Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	QTDE: 86	PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025
Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)		

Serão desenvolvidas compra de Bens de Capital, assim como a contratação de funcionários pelo regime de CLT e prestadores de serviços/pessoa jurídica, para a manutenção do ambiente escolar. Entre os bens de capital serão adquiridos ar condicionados para as salas de aula, a fim de garantir um ambiente mais propício ao desenvolvimento pedagógico.

Forma de Execução

As metas serão executadas a partir da disponibilidade dos recursos.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Entre os parâmetros de aferição destaca-se as matrículas realizadas, além das listas de presença, diários de classe e relatórios elaborados. Além das notas fiscais de aquisição dos bens e de prestação de serviços.

DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 361 2 2020
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 412.201,01



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-133-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1754 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE

CNPJ: 04.644.810/0001-31 • HALLYSSON RODRIGO RUANI • PRESIDENTE • CPF: ***.086.191-**

ENDEREÇO: TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES 177 • LAR DO TRABALHADOR • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79110510
CONTATO: (67) 9 1939-9222 (67)-98414-6898 horizontecg@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 412.201,01

Contrapartida:

R\$ 0,00

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 48.429,55
2	03-2025	R\$ 48.429,55
3	04-2025	R\$ 48.429,55
4	05-2025	R\$ 48.429,55
5	06-2025	R\$ 48.429,55
6	07-2025	R\$ 48.429,55
7	08-2025	R\$ 48.429,55
8	09-2025	R\$ 48.429,55
1	02-2025	R\$ 24.764,61
TOTAL PARCELAS:		R\$ 412.201,01

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.764,61
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 247.032,56
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 85.403,84
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 55.000,00
...	R\$ 412.201,01

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

MATERIAL PERMANENTE

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 24.764,61

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o remanejamento do recurso previsto no Plano de Trabalho, pertencente ao TERMO DE COLABORAÇÃO N. 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, sem alteração do valor global de R\$ 1.586.494,59 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 30.879,07
2	R\$ 30.879,07
3	R\$ 30.879,07



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-133-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1754 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE

CNPJ: 04.644.810/0001-31 • HALLYSSON RODRIGO RUANI • PRESIDENTE • CPF: ***.086.191-**

ENDEREÇO: TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES 177 • LAR DO TRABALHADOR • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79110510
CONTATO: (67) 9 1939-9222 (67)-98414-6898 horizontecg@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 412.201,01

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
4	R\$ 30.879,07
5	R\$ 30.879,07
6	R\$ 30.879,07
7	R\$ 30.879,07
8	R\$ 30.879,07
TOTAL PARCELAS:	R\$ 247.032,56

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

SUBVENÇÕES SOCIAIS / MATERIAIS DE CONSUMO

Os valores repassado nessa rubrica, atenderá aquisição de Material de Consumo que compreende todos os itens que mantêm a estrutura predial e as demandas de material pedagógico, material de expediente/escritório e material de limpeza e asseio

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 10.675,48
2	R\$ 10.675,48
3	R\$ 10.675,48
4	R\$ 10.675,48
5	R\$ 10.675,48
6	R\$ 10.675,48
7	R\$ 10.675,48
8	R\$ 10.675,48
TOTAL PARCELAS:	R\$ 85.403,84

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Pagamento de prestadores de serviços pessoas jurídicas.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 6.875,00
2	R\$ 6.875,00
3	R\$ 6.875,00
4	R\$ 6.875,00
5	R\$ 6.875,00
6	R\$ 6.875,00
7	R\$ 6.875,00
8	R\$ 6.875,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 55.000,00



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-133-S-SEMED/2025 • P.T. Nº 1754 - APOSTILAMENTO Nº 1

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL NOVO HORIZONTE

CNPJ: 04.644.810/0001-31 • **HALLYSSON RODRIGO RUANI** • PRESIDENTE • CPF: ***.086.191-**

ENDEREÇO: TRAVESSA FILOMENA ALEXANDRE GONCALVES 177 • LAR DO TRABALHADOR • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79110510
CONTATO: (67) 9 1939-9222 (67)-98414-6898 horizontecg@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 412.201,01

Contrapartida:

R\$ 0,00

TOTAL GERAL: R\$ 412.201,01



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/06f011d5663ab0b8d43dcb5b13ba0abe